

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0804.001-DLE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0804.001-DLE**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA  
 E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RUBENS ABREU DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0804.001-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0804.001-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA LASER	4.0	UND		
Impressão					
*	Resolução de Impressão (max. dpi):		até 1.200	x 6.000	dpi
*	Tecnologia de Impressão:		Jato de tinta		colorida
*	Tipos de Suprimentos:		Refil		tinta
*	Velocidade Máxima de Impressão em Preto:		28 ppm		
*	Velocidade Máxima em Color:		11 ppm		
*	Ciclo de Trabalho Mensal Máx.:		Até 2.500 páginas		
*	Volume de Impressão Mensal Recomendado:	50 a 1.000 páginas			



*	Velocidade	de	Impressão	Baseada	na	Norma	ISO	(preto):	16	ipm					
*	Velocidade	de	Impressão	Baseada	na	Norma	ISO	(colorido):	9	ipm					
*	Velocidade			da	CPU:			576	Mhz						
*	Impressão			sem			Bordas								
<b>Cópia</b>															
*	Opções		de	Cópia:		Monocromática			/	Colorida					
*	Funções	N	em	1:	2	em	1	/	4	em 1					
*	Função			Pôster											
*	Cópia		de	documentos			de	identidade							
*	Resolução		de	cópia:	1200	x	600	dpi							
*	Tamanho	do	Vidro	de	Documentos:	21,6	x	29,7	cm	(carta/A4)					
<b>Scanner</b>															
*	Tipo	de	Scanner:	Mesa	de	digitalização		colorida	(CIS)						
*	Resolução	de	Digitalização	Interpolada:	Até	19.200	x	19.200	dpi						
*	Resolução	de	Digitalização	Óptica:	Até	2.400	x	1.200	dpi	(flatbed)					
*	Capacidade	de	Digitalização:	Imagen,	e-mail,	arquivo		e	OCR						
<b>Manuseio</b>															
*	Tipo	de	mídia:	Comum,	papel	fotográfico,	papel	inkjet,	papel	reciclado					
*	Capacidade			de	bandeja			multiuso:							
*	Capacidade		de	saída	de	papel:	50	folhas							
* Tamanho de papel – Bandeja multiuso: Carta, ofício, executivo, A4, A5, A6, cartão de índice (13 x 20 cm), envelope (com-10, C5, DL e Monarch), foto (9 x 13 cm, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm)															
* Tamanho de papel – Bandeja de papel: Carta, ofício, executivo, A4, A5, A6, cartão de índice (13 x 20 cm), Envelope (com-10, C5, DL e Monarch), Foto (10 x 15 cm), Foto 2L (13 x 18 cm)															
*	Gramatura	da	folha	-	Bandeja	multiuso	(mín./máx.):	64-300	g/m <sup>2</sup>						
*	Gramatura	da	folha	-	Bandeja	de	papel	(mín./máx.):	64-220	g/m <sup>2</sup>					
*	Capacidade	padrão	de	entrada	de	papel	(págs.):	150							
<b>Conectividade</b>															
*	USB			2.0											
<b>Voltagem</b>															



*	110V	ou	220V
Sistemas	operacionais		compatíveis
*	Windows:		10/8.1/7SP13
Itens			Inclusos
*			DCP-T220
* Suprimento Magenta: 1 refil de tinta magenta (BT5001M, aprox. 5.000 páginas)			
* Suprimento Ciano: 1 refil de tinta ciano (BT5001C, aprox. 5.000 páginas)			
* Suprimento Amarelo: 1 refil de tinta amarela (BT5001Y, aprox. 5.000 páginas)			
* Suprimento Preto: 1 refil de tinta preta de ultra rendimento (BTD60BK, aprox. 7.500 páginas)			
* Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário			
* Cabo USB			
2 COMPUTADOR	5.0	UND	
COMPUTADOR			
3 NOTEBOOK	2.0	UND	
PROCESSADOR: CORE I3		OU	MAIOR
MEMÓRIA RAM: 4 GB			
ARMAZENAMENTO: SSD 256GB OU MAIOR			
4 ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA, ENT. 220V-SAIDA 127	2.0	UND	
ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA, ENT. 220V-SAIDA 127			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ: 35.048.396/0001-21 - C.G.F. 06.620.401-2



RUA SÃO JOSÉ, 51, MERUOCA - CE

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Meruoca, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0804.001-DLE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.0804.001-DLE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0804.001-DLE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MERUOCA/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA  
CNPJ/MF Nº 35.048.396/0001-21  
FRANCISCO RUBENS ABREU DE SOUZA  
Responsável legal da CONTRATANTE



CNPJ: 35.048.396/0001-21 - C.G.F. 06.620.401-2



RUA SÃO JOSÉ, 51, MERUOCA - CE



(088) 3649-1219



[www.camarameruoca.ce.gov.br](http://www.camarameruoca.ce.gov.br)



@camarademeruoca



[diretoria@camarameruoca.ce.gov.br](mailto:diretoria@camarameruoca.ce.gov.br)



CONTRATADO  
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



CNPJ: 35.048.396/0001-21 - C.G.F. 06.620.401-2



RUA SÃO JOSÉ, 51, MERUOCA - CE



(088) 3649-1219



[www.camarameruoca.ce.gov.br](http://www.camarameruoca.ce.gov.br)



@camarademeruoca



[diretoria@camarameruoca.ce.gov.br](mailto:diretoria@camarameruoca.ce.gov.br)